



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2016

CÂMARA MUNICIPAL - Montanha-ES	
PROTOCOLO - SECRETARIA	
às <u>10:15</u> horas	Data <u>29/06/2016</u>
N <u>673</u>	/ <u>2016</u>
Responsável <u>Rafael</u>	

Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas da Prefeitura Municipal de Montanha – ES, relativo ao exercício financeiro de 2012.

CORRESPONDÊNCIA LIDA
em <u>26 / 08 / 2016</u>
Presidente

Faço saber que a Câmara Municipal de Montanha – ES aprovou e a Mesa Diretora **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

CONSIDERANDO: Que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder;

CONSIDERANDO: Que o Tribunal de Contas tem essência oriunda da estruturação do Estado Democrático de Direito, possuindo insofismável relevância à fiscalização técnica das contas dos agentes públicos, além de deter o poder sancionatório em face dos agentes públicos que não atuam em consonância com os fundamentos insculpidos na Constituição;

Aprovado: única discussão (ões)
Por: unanimidade
Vereadores: Presentes (09) ausentes (0)
C/ Emenda (as)
Aprovado em: 26 / 08 / 2016

Presidente da Câmara

CONSIDERANDO: Que o Tribunal de Contas órgão técnico de excepcional conhecimento, tomando decisões administrativas e não jurisdicional emitindo o Parecer conclusivo, recomendando ao Plenário o acompanhamento pela aprovação, essa Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Montanha – ES, aplicando a *in casu*, a velha máxima romana de que *in claris cessat interpretatio*, ou seja, “*aquilo que está claro não necessita de interpretação*. Destarte somos de PARECER FAVORÁVEL ao Processo TC – 2786/2013, de igual modo o Parecer Prévio TC – 063/2014.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Montanha – ES, referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade da Srª IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha – ES, 29 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

NILTON MARTINELI
Presidente


ANTONIO JOSE CARRARA
Vice-Presidente

ISRAEL PORTO RODRIGUES
Membro